



## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019**  
**PROCESSOS Nº 48340.004409/2018-16**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, por intermédio do acesso à página do [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.mme.gov.br](http://www.mme.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o MME e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de entrega do Edital, de forma legível e, remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: [licitacao@mme.gov.br](mailto:licitacao@mme.gov.br).

**TELEFONES – (XX61) 2032-5630 – 2032-5957 – 2032-5554 – 2032-5843**

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019-MME**

1. DO OBJETO
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
5. DO ENVIO DA PROPOSTA
6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
11. DOS RECURSOS
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13. DO TERMO DE CONTRATO
14. DO REAJUSTE
15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
16. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS
17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA
19. DO PAGAMENTO
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
23. DO FORO

### **ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:**

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
- ANEXO III – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO
- ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



## PREGÃO ELETRÔNICO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 (Processo Administrativo nº 48340.004409/2018-16)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério de Minas e Energia, por meio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração/SPOA, sediado(a) na Esplanada dos Ministérios Bloco “U” Sala 446 - Brasília/DF CEP – 70.065-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, Instruções Normativas nº 01, de 19 de janeiro de 2010, SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, e nº. 3, de 26 de abril de 2018, Portaria SLTI/MP nº 03, de 07 de maio de 2007, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais disposições aplicáveis e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 07/02/2019

Horário: **10:00 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, **o horário oficial de Brasília – DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento, com instalação de persianas verticais e horizontais, **por demanda**, para o Ministério de Minas e Energia, situado no Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.
- 1.2 A licitação terá um grupo, contendo 5 (cinco) itens, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018 na classificação:  
Ação 2000, PTRES: 091627; Programa de Trabalho: 25122211920000001 Natureza de Despesa: 339030.



### **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no disposto no art. 9º da IN/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.
- 4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.4 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.2.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, nos termos da Lei nº 6.404/76, que possui características de associação temporária entre empresas sem personalidade jurídica própria, vez que o objeto do pregão não envolve serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade;
  - 4.2.6 cooperativas, nos termos da Súmula nº 281-TCU, de 11/07/2012.
- 4.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



- 4.3.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.7 que os serviços serão prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

- 5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.5.1 Valor unitário e valor total do Grupo;
  - 5.5.2 Marca
  - 5.5.3 Fabricante
  - 5.5.4 Descrição detalhada do objeto contendo, entre outras, as seguintes informações:



- 5.5.4.1 Na discriminação detalhada deverá conter todas as características técnicas, nome do fabricante e marca comercial dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços e para efeito de fiscalização pelo MME.
- 5.5.4.2 Será desclassificada a proposta que omitir esses dados ou a eles acrescentar expressões como “referência” ou “similar” e “conforme nossa disponibilidade de estoque”.
- 5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.7.1 A contratada deverá arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.7.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior as necessidades da Contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do Inciso I do art. 65 da Lei 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, § 2º da IN 05/2017;
- 5.8 Em se tratando de Microempreendedor Individual-MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 6.1 A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidade, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO GRUPO**.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.7.2 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Departamento de Logística da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 6.7.3 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, sendo aceitas somente duas casas decimais, como o valor unitário exato (sem dízimas), conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



- 6.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

## **7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2 O julgamento das propostas será realizado pelo **MENOR VALOR TOTAL DO GRUPO**, sendo aceitas somente duas casas decimais, como o valor unitário exato (sem dízimas).
- 7.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, que:
- 7.3.1 contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 7.3.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 7.3.3 contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.3.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 7.3.4.1 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.3.4.1.1 Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3.4.1.2 Será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus itens apresente valor unitário superior aos valores unitários de referência fixado pela Administração, discriminados nas planilhas anexos a este edital.



- 7.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no Anexo VII-A, item 9.4 da IN 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.5 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.7 O Pregoeiro convocará o licitante, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no *chat*, o prazo máximo de 3 (três) horas a contar da solicitação, para anexar a documentação de habilitação e a proposta ajustada ao seu lance final, no Sistema Comprasnet.
- 7.7.1 **Na impossibilidade da juntada dos referidos documentos, estes poderão ser enviados pelo e-mail: [licitacao@mme.gov.br](mailto:licitacao@mme.gov.br).**
- 7.7.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.8 Durante o período de análise da proposta e documentação de habilitação, será solicitado à licitante **Amostras das persianas**, com atendimento **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, para a comprovação dos requisitos exigidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.
- 7.8.1 A amostra deverá estar devidamente identificada contendo o nome da licitante e ainda deverá estar acompanhada de prospectos e manuais, se for o caso.
- 7.9 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
- 7.10 Erros formais no preenchimento proposta de preço não são motivo suficiente para a desclassificação quando a proposta de preço puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 7.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.13 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.13.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.14 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



## 8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 8.1.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**;
  - 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**[www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)**);
  - 8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - 8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
  - 8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, e à Qualificação Econômico-Financeira nas condições seguintes:
- 8.3 **Habilitação jurídica:**
  - 8.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 8.3.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 8.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - 8.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 8.3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
  - 8.3.6 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



8.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.4 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

8.4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.6.1 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.7 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 8.5 **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



8.5.3 comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado **inferior ou igual a 1(um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar **Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.5.4.1 As empresas deverão apresentar relatório consolidado contendo o cálculo dos índices contábeis supramencionados

8.6 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

8.6.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.6.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 3 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **Qualificação Técnica**, por meio de:

8.7.1 **Atestados de Capacidade Técnica** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em seu nome, que comprove ter executado, ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes, em características com o objeto,



nos quais constem referências às parcelas de maior relevância técnica, assim consideradas, de acordo com as condições constantes do **Termo de Referência, Anexo I deste Edital;**

**8.7.1.1 Fornecimento e instalação de persianas em quantidade superior a 500m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados);**

**8.7.2 Relação Explícita e a Declaração Formal da Disponibilidade dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas, específicas, e pessoal técnico especializado,** para realização dos serviços do objeto, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei 8666/93, sujeito a comprovação.

**8.7.3 Declaração de Vistoria Técnica,** conforme modelo especificado no **Anexo II**, assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou

**8.7.3.1** Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo II deste Edital.

**8.7.3.2** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 2032-5950/5314.

**8.8** Os licitantes estarão obrigados, ainda, à apresentação das **Declarações** implantadas nas licitações eletrônicas do Portal de Compras Governamentais e dos seguintes documentos:

- a) Declaração que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação,** conforme parágrafo segundo do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o modelo do **Anexo V** deste Edital, juntamente com a Proposta de Preços;
- b) Declaração que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme o modelo do **Anexo V** deste Edital;
- c) Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva,** empregados que executam trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme o modelo do **Anexo V** deste Edital.
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta** conforme estabelecido na Instrução Normativa/SLTI/MP nº 02, de 16/09/2009, de acordo com o modelo do **Anexo V** deste Edital;



- e) **Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme o modelo do **Anexo V** deste Edital
- f) **Declaração de que está ciente e concorda** com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 12.440, de 07 de Julho de 2011;
- h) **Declaração** informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem o cumprimento de **reserva de cargos** prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às **regras de acessibilidade** previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- i) Declaração que cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

8.9 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema *upload*, no prazo de **03 (três) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação pelo e-mail: **licitacao@mme.gov.br**.

8.10.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, **a critério da administração pública**, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.



- 8.11.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.14 Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 8.14.1 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 8.14.2 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.
- 8.15 O licitante que estiver concorrendo em mais de um item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação.
- 8.16 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat*), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



9.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, **deverá ser entregue**, em original ou cópia autenticada, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo máximo de **até 3 (três) dias**, para o Ministério de Minas e Energia, Coordenação de Licitações e Compras, Sala 446 – Esplanada dos Ministérios Bloco “U” – Brasília/DF – CEP – 70.065-900 - a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a proposta, devidamente ajustada ao lance vencedor ou ao valor negociado, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2.1 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## 11 DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- 11.2.4 O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5(cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado para decisão.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13 DO TERMO DE CONTRATO

- 13.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.1.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.
- 13.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta *on line* ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 13.3 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e anexos.
- 13.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.5 A licitante vencedora deverá apresentar a comprovação da pessoa física, indicada como representante da pessoa jurídica a ser contratada, da sua competência para a assinatura do Contrato e assunção de respectivas responsabilidades, preferencialmente, por procuração em cartório.
- 13.6 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



## **14 DO REAJUSTE**

14.1 O preço é fixo e irrevogável.

## **15 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência Anexos deste Edital.

## **16 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

16.1 A Contratada deverá dar garantia dos serviços executados e dos materiais fornecidos, contra quaisquer defeitos de fabricação ou de aplicação pelo **período mínimo de 01(um) ano**, considerando as condições normais de uso, a contar do recebimento definitivo, conforme previsto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **17 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

17.1 Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

## **18 AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1 As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **19 DO PAGAMENTO**

19.1 O pagamento será efetuado após a entrega total dos serviços no prazo de até 30 dias, após a realização do atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato;

19.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

19.3 No prazo de **até 5 dias** corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

19.4 No prazo de **até 10 dias** corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

19.5 No mesmo prazo, o fiscal ou equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

19.6 Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.



- 19.7 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 19.8 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 19.9 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 19.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 19.11 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.12 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017
- 19.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.14 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.17 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 19.19 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 19.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:



19.20.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.21 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga.  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 apresentar documentação falsa;

20.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5 não manter a proposta;

20.1.6 cometer fraude fiscal;

20.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 20.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízo significativos ao objeto da contratação.
- 20.3.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) Grupo(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art.28 do Decreto nº 5.450/2005, **na fase licitatória, a empresa participante está sujeita a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do SICAF nos seguintes prazos:**
- a) Deixar de entregar os documentos, proposta e amostra exigidos neste Edital, quando convocada pelo Pregoeiro: **até 1 ano;**
  - b) Apresentar documentação falsa na licitação: **até 5 anos e descredenciamento do SICAF**, sendo o ato devidamente comunicado ao Ministério Público Federal;
  - c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital: **até 1 ano;**
  - d) Não mantiver a proposta apresentada na licitação: **até 1 ano;**
  - e) Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal aqui entendido como a prática de qualquer ato descrito nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93: **até 5 anos e descredenciamento do SICAF;**
- 20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 20.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.9 As sanções por atos praticados no decorrer da execução da contratação estão previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



## 21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@mme.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco “U” Sala 446 – Brasília/DF – CEP – 70.065-900 – Comissão Permanente de Licitações.
- 21.3 Não serão aceitas impugnações apresentadas fora dos prazos legais (observado o horário de Brasília até às 18 horas).
- 21.4 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 21.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.
- 21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



- 22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.mme.gov.br** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco “U” Sala 446 – Brasília/DF- CEP 70.065-900, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- |           |                                |
|-----------|--------------------------------|
| ANEXO I   | Termo de Referência            |
| ANEXO II  | Declaração de Vistoria Técnica |
| ANEXO III | Modelo de Ordem de Serviço     |
| ANEXO IV  | Modelo de Proposta de Preços   |
| ANEXO V   | Modelo de Declarações          |
| ANEXO VI  | Minuta de Termo de Contrato    |

## 23 DO FORO

As questões decorrentes da execução do objeto deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 25 de janeiro de 2019.

Raimunda Alves de Sousa Oliveira  
Pregoeira



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com instalação de persianas verticais e horizontais, por demanda, para o Ministério de Minas e Energia, situado no Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, conforme especificações a seguir.

Item	Descrição	Identificação CATMAT	Unid	Quant	Valor Máximo aceitável (R\$)	
					Unit	Total
01	Fornecimento e instalação de <b>Persianas novas verticais em juta resinada</b> , composição 100% poliéster com acabamento em resina acrílica, com g/m <sup>2</sup> 271, solidez da cor 3-5 grado, a escolher, inclinação trama ≤3mm/10cm, inclinação urdime ≤3°/m, com tolerância aurela ≤2mm/2m e tolerância largura 89 +-1.0mm, presas por garras de aço e sustentadas por suportes de aço em „L” fixadas à estrutura das esquadrias, penduradas em trilhos apropriados de alumínio anodizado, com mecanismos para abertura por recolhimento e por giro em 180°, com cabides e envelopes em nylon tratados contra ressecamento, comando giratório com redutor de velocidade em bolinhas de PVC, corda de operação 100% em propileno de alta resistência, com bandô em alumínio revestido com a mesma juta da persiana, com remoção da existente caso necessário.	25321	m <sup>2</sup>	600	99,00	59.400,00
02	Fornecimento e instalação de <b>Persianas novas verticais em juta resinada com blecaute</b> , composição 100% poliéster com acabamento em resina acrílica, estabilidade com classificação ótima, solidez da cor 3-5 grado, a escolher inclinação trama ≤3mm/10cm, inclinação urdime ≤3°/m, com tolerância aurela ≤2mm/2m e tolerância largura 89 +-1.0mm, presas por garras de aço e sustentadas por suportes de aço em „L” fixadas à estrutura das esquadrias, penduradas em trilhos apropriados de alumínio anodizado, com mecanismos para abertura por recolhimento e por giro em 180°, com cabides e envelopes em nylon tratados contra ressecamento, comando giratório com redutor de velocidade em bolinhas de PVC, corda de operação 100% em propileno de alta resistência, com remoção da existente caso necessário.	25321	m <sup>2</sup>	300	127,66	38.298,00
03	Fornecimento e instalação de Forro tipo “black out” nacional (cortina), cor a escolher, fabricada em vinil, com composição 100% em policloreto de vinila tipo “Vulcan” ou similar, instalado em trilho suíço em alumínio na cor branca com duas guias, sustentados por suportes de aço em ‘L’, fixados à estrutura das esquadrias, com remoção da existente caso necessário.	25321	m <sup>2</sup>	100	117,45	11.745,00
04	Fornecimento e instalação de Persianas novas horizontais em laminais metálicas de 21 x 25 mm pré-tratadas quimicamente, acabamento esmaltado em estufa, para maior aderência e melhor resistência a corrosão pela tinta, que deve ser a de poliéster e melanina, composta de pigmentos estáveis a luz, umidade e aos raios ultravioletas. Terminais e componentes com cores e padrões coordenados com o conjunto. Escadas e cordões 100% em poliéster, giro 180° para melhor controle de luz. Freio de alta sensibilidade para controle de altura. Cordão com encaixe na base da persiana e cliques de instalação em aço temperado e blindado internamente para sustentação da persiana e capaz de resistir bem ao manuseio, conforme existentes no MME, cor a escolher, com remoção da existente caso necessário	25321	m <sup>2</sup>	50	146,25	7.312,50
05	Fornecimento e instalação, Bandô em alumínio revestido com a mesma juta da persiana com remoção do existente caso necessário	25321	m/l	200	65,00	13.000,00
<b>Total Geral R\$</b>						<b>129.755,50</b>



## **2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. A instalação de persiana decorre da necessidade de melhorar as condições de habitabilidade da edificação, no que se refere à redução do desconforto térmico e ofuscação aos servidores pela incidência solar pelas janelas envidraçadas, bem como proteger o patrimônio público (mobiliário, equipamentos de informática e demais bens) dessa interferência;
- 2.2. Substituir aquelas persianas que estiverem deterioradas pelo uso e ação do tempo, sem possibilidade de reparos, além de promover a padronização desse dispositivo no âmbito do Ministério, para efeito estético e facilidade de manutenção;
- 2.3. Substituir as demandas de persianas em decorrência de novas instalações e/ou adaptações de ambientes;

## **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, em função das características gerais e específicas, que atendem a métodos e técnicas pré-estabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado e comumente conhecidas.
- 3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos de Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentas ou complementares à área de competência legal do Ministério de Minas e Energia, não inerentes as categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1 A execução dos serviços será iniciada após a confirmação do recebimento da Ordem de Serviço, o prazo para a execução dos serviços será de:
  - 4.1.1 Até 15 (quinze) dias corridos para os serviços com área igual ou inferior a 100 m<sup>2</sup>. Não havendo prorrogação de prazo;
  - 4.1.2 Até 20(vinte) dias corridos para os serviços com área superior a 100 m<sup>2</sup> e inferior a 150 m<sup>2</sup>. Não havendo prorrogação de prazo;
  - 4.1.3 Até 25(vinte e cinco) dias corridos para os serviços com área superior a 150 m<sup>2</sup> e inferior a 200 m<sup>2</sup>. Não havendo prorrogação de prazo;
  - 4.1.4 Até 30(trinta) dias corridos para os serviços com área igual ou superior e a 200 m<sup>2</sup>. Não havendo prorrogação de prazo.



## 5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 Os quantitativos apresentados neste Termo de Referência são estimativos, com base em demandas anteriores, com projeções de utilização no transcorrer do ano de 2019, podendo ser executados no total ou em parte.
- 5.2 Também poderão não ser executado, se para algum item, não houver demanda, sem prejuízo para o Ministério.

## 6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 6.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo a sua substituição quando necessário.

## 7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 7.1. Concluído os serviços, eles serão recebidos de conformidade com o Inciso I do Art. 73 da Lei 8666/93, da seguinte forma:
  - 7.1.1. **Provisoriamente** pelo Fiscal do Contrato mediante termo circunstanciado, quando da conclusão da Ordem de Serviço, de conformidade com as disposições deste Termo de Referência;
  - 7.1.2. **Definitivamente** a que se refere a Ordem de Serviço recebida provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, após certificar de que os serviços (material e a instalação) obedeceram rigorosamente às especificações do Termo de Referência;
  - 7.1.3. Os recebimentos provisórios e definitivos dos serviços (Ordens de Serviços) não excluem a responsabilidade da Contratada por eventuais prejuízos resultantes de imperfeições de execução.
  - 7.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados pela fiscalização, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Fiscalizar a execução dos serviços por meio de Fiscal do Contrato especialmente designado para esse fim, de conformidade com o Art. 67 da Lei 8666/93.
- 8.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.3. Comunicar por escrito à Contratada, e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança;



- 8.4. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos mesmos;
- 8.5. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato, devendo verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento;
- 8.6. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada (preposto);
- 8.7. Comunicar por escrito à Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;
- 8.8. Documentar e firmar em registro próprio (Livro de Ocorrências) ou Pasta Eletrônica, juntamente com o preposto da Contratada, as ocorrências havidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas;
- 8.9. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor;
- 8.10. Providenciar em tempo hábil, por intermédio da Coordenação de Atividades Gerais/CGRL/SPOA/SE/MME e na impossibilidade desta por unidade administrativa superior, as decisões que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato;
- 8.11. Não interferir na contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;
- 8.12. Não aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Utilizar exclusivamente material de primeira qualidade, Classe “A”;
- 9.2. Responsabilizar pela limpeza do local onde forem realizados os serviços, depositando todos os materiais reaproveitáveis em locais designados pela fiscalização, recolhendo os entulhos em recipientes apropriados, descartando-os em locais indicados pelo GDF, sem criar constrangimentos para o MME;
- 9.3. Sinalizar e/ou isolar convenientemente o local sob intervenção objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores do MME ou a terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela Legislação vigente;
- 9.4. Programar junto com a Fiscalização todos os trabalhos que afetem as atividades do Ministério ou que possam prejudicar os andamentos dos seus trabalhos normais, sendo que em alguns casos, só poderão ser realizados em horários noturnos ou finais de semana;
- 9.5. Dar integral cumprimento ao presente Termo de Referência, à legislação vigente, às normas pertinentes, à sua proposta, bem como, as orientações do próprio Ministério;



- 9.6. Refazer os serviços rejeitados pela Fiscalização, devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou qualificados como não sendo de primeira qualidade, ou considerados como mal executados, com mão-de-obra devidamente qualificada e com a celeridade necessária para que não seja prejudicado o Ministério;
- 9.7. Apresentar seus funcionários devidamente uniformizados, com a identificação da empresa e crachá de identificação pessoal;
- 9.8. Manter, no local dos serviços, os funcionários da empresa portando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) requeridos na execução das atividades, tais como: óculos de segurança, máscara anti-poeira, luvas, calçados apropriados, aventais, etc.;
- 9.9. Resguardar e proteger os locais sob intervenção, inclusive os equipamentos próximos, com lona plástica e ou outros dispositivos de proteção. Esses locais deverão ser sinalizados com o uso de cones, fitas zebradas, etc.;
- 9.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do MME, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados;
- 9.11. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, mão de obra, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, administração, seguros, etc, necessários à execução dos serviços;
- 9.12. Executar os trabalhos por mão-de-obra especializada, preferencialmente, com curso de capacitação promovido pelo fabricante ou entidades afins;
- 9.13. Usar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, executar os serviços em condições de segurança, com qualidade;
- 9.14. Recrutar os funcionários necessários à execução dos serviços em seu nome, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte e alimentação;
- 9.15. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o MME, devendo, para tanto programar seus serviços junto com a Fiscalização;
- 9.16. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.17. **Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.



## 11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor devidamente nomeado pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – SPOA, de conformidade com o art. 67 da Lei 8666/93 e suas alterações.
- 12.2. Ao fiscal caberá demandar o pedido, verificar a qualidade do material fornecido, proceder à fiscalização dos preços praticados e o atesto da nota fiscal/fatura apresentada;
- 12.3. A fiscalização acima mencionada não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Ministério;
- 12.4. A fiscalização não aceitará sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros;
- 12.5. Ao Ministério será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte as persianas fornecidas, em desacordo com o Termo de Referência, devendo a empresa substituir aquelas que apresentem defeitos, sem ônus adicionais ao Ministério.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 13.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.1.5. Cometer fraude fiscal
  - 13.1.6. Não manter a proposta;
- 13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 13.2.2. **Multa moratória de até 1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



- 13.2.3. **Multa compensatória de até 10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
    - 13.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 13.2.4. **Suspensão de licitar e impedimento** de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 13.2.5. **Impedimento** de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 13.2.6. Declaração de **inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
  - 13.2.7. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
  - 13.2.8. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 13.2.9. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 13.2.10. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
  - 13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
  - 13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 14. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 14.1. A licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, com adjudicação pelo menor preço global, nos termos da Lei no 8.666/93, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, Lei Complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis ao caso, bem como pelas condições previstas neste Termo de Referência.

## 15. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 15.1. Conforme planilha abaixo os serviços foram estimados em **R\$ 129.755,50 (cento e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, com base nas pesquisas de preços associadas aos autos.



## 16. DA PESQUISA DE PREÇOS

16.1. A Pesquisa de preços foi realizada conforme preconiza a IN nº 03/2017 - SEGES/MPDG, de 03 de abril de 2017, no âmbito dos órgãos da Administração pública utilizando a ferramenta Painel de Preços, nas licitações realizadas nos últimos 180 dias, na modalidade Pregão Eletrônico e dispensa de licitações. A pesquisa buscou prestação de serviços idênticos ou similares nas especificações, quantitativos e condições do objeto deste processo. Foram também realizadas pesquisas em empresas especializadas nesse ramo de serviço.

## 17. DAS AMOSTRAS

17.1. Será exigida da licitante que ofertou o menor preço após a fase de lances e negociação, a apresentação de amostras das persianas, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis;

17.2. A empresa licitante poderá pedir prorrogação por igual período antes do fim do primeiro prazo, por meio de solicitação forma a Administração, desde que devidamente justificada, que poderá ser aceita ou não;

17.3. A empresa será desclassificada caso não apresente a amostra dentro do prazo estabelecido;

17.3.1. As amostras deverão ter uma medida aproximada de 50 cm x 50 cm:

17.3.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa e conter os respectivos prospectos e manuais se for o caso. A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o produto ofertado pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição tal como constante nesse Termo de Referência;

## 18. DOS LOCAIS E HORÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços serão prestados nas dependências do edifício do Ministério de Minas e Energia, em Brasília – DF, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, Brasília/DF;

18.2. Preferencialmente os serviços serão realizados em horário normal de trabalho do Órgão, porém, eventualmente, poderão ser executados fora desse horário, em períodos noturnos, ou em finais de semana, conforme as suas necessidades e sem onerar o contrato;

18.3. A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitações do Fiscal do Contrato por meio de Ordens de Serviços, quantificadas e orçadas.

## 19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. A vigência do contrato a que se refere este Termo de Referência será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, não sendo prorrogável.



## 20. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 20.1. A Contratada deverá dar garantia dos serviços executados e dos materiais fornecidos, contra quaisquer defeitos de fabricação ou de aplicação pelo período mínimo de **01 (um) ano**, considerando as condições normais de uso, a contar do recebimento definitivo.

## 21. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, discriminativa dos materiais e serviços efetivamente executados e concluídos, correspondentes ao somatório dos valores das Ordens de Serviço (OS), a contar do recebimento definitivo dos mesmos, devidamente atestada pelo setor competente do Contratante, por meio de ordem bancária, observado o disposto na Lei nº 4.320/64.
- 21.1.1. Todos os serviços serão executados com emissão de Ordem(ns) de Serviço(s) que serão expedidas, acompanhadas, revisadas e recebidas (aceitas) tanto em caráter provisório, como em definitivo, com aceite e aprovação da fiscalização e do gestor do contrato para posterior pagamento.
- 21.2. O gestor do contrato terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data do relatório circunstanciado da fiscalização, para realizar a análise dos relatórios, das OS's e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 21.3. Aprovados os serviços, o gestor do contrato emitirá termo circunstanciado para efeito de atesto dos serviços efetivamente concluídos, comunicando a contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura no valor dos serviços efetivamente concluídos e aprovados, acompanhada da(s) OS's, e demais documentação, acima especificados.
- 21.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente executados e concluídos, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 21.5. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 21.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



21.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas;

21.9.1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

21.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 22. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1. Apresentação de Atestados de Capacitação Técnica, emitidos por empresas de direito público ou privado, em seu nome, onde comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes, em características com o objeto, nos quais constem referências às parcelas de maior relevância técnica, assim consideradas:

22.1.1. **Fornecimento e instalação de persianas em quantidade superior a 500m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados).**

22.1.2. Apresentação da Relação Explícita e a Declaração Formal da Disponibilidade, na forma de planilha, discriminando todos os seus equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, e pessoal técnico especializado, para realização dos serviços do objeto, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei 8666/93, sujeito a comprovação.

## 23. DA VISTORIA TÉCNICA

23.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, para conhecimento das condições ambientais e técnicas em que se deverão desenvolver os trabalhos;

23.2. Recomenda-se que a vistoria seja efetuada por 01(um) representante da licitante que tenha conhecimento técnico na atividade interessada;



23.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

23.4. A vistoria poderá ser marcada previamente pela licitante, em horário de expediente normal do MME, após leitura minuciosa do Edital (inclusive o Termo de Referência), pelo fone (61) 2032-5710 e será acompanhada por um servidor lotada na Divisão de Obras e Serviços de Engenharia - DIOBE, que atestará a Declaração de Vistoria, conforme modelo em anexo.

## **24. DO TRANSPORTE**

24.1. O transporte dos materiais é de inteira responsabilidade da Contratada.

## **25. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

25.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

## **26. DISPOSIÇÃO GERAIS**

26.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Comissão Permanente de Licitação, por meio da COAGE – Coordenação de Atividades Gerais, situada no 1º andar, sala 133, ala norte - Bloco “U”, Esplanada dos Ministérios - MME, ou pelo telefone (61) 2032-5710 ou fax (61) 2032-5512, em Brasília DF;

26.2. A Proposta deverá ser elaborada de forma clara, por preços unitário e global, contemplando todos os itens da planilha, sendo o julgamento feito pelo menor preço global.

## **27. DO FORO**

27.1. Fica eleito o Juízo Federal do Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato, com renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

## **28. DOS ANEXOS**

28.1. Anexo II - Declaração de vistoria Técnica

28.2. Anexo III - Modelo de Ordem de Serviço para fornecimento de peça.



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES GERAIS**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com instalação de persianas verticais e horizontais, por demanda, para o Ministério de Minas e Energia, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

Nome da empresa		
CNPJ		
Endereço		
Telefones	Fixo	Celular
E-mail		
Contatos		
Responsável		RG
Assinatura		

Declara, sob as penas da lei, que vistoriou o local e que conhece as condições em que serão executados os serviços, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Brasília/DF,.....de.....de 2019

.....  
Coordenação de Atividades Gerais COAGE



**ANEXO III**  
**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO DE MATERIAL/SERVIÇOS				Nº /	
INSTALAÇÃO DE PERSIANAS					
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - MME				CONTRATO Nº / -MME	
SECRETARIA EXECUTIVA - SE					
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SPOA					
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS - CGRL					
COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES GERAIS - COAGE					
DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - DIOBE – MME				FISCAL DO CONTRATO	
ORIGEM	SOLICITANTE	UNIDADE	DATA		
Item	Materiais Liberados	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unit.	Total
Autorizações:					
Autorização FISCAL					
.....					
Autorização DIOBE					
.....					
Autorização COAGE					
.....					
Autorização CGRL					



## ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da licitante)

À Comissão Permanente de Licitação  
Ministério de Minas e Energia - MME  
Brasília - DF  
REF: Pregão Eletrônico N° 00/2019-MME

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. S<sup>a</sup> proposta de preços para a **contratação de empresa especializada para o fornecimento com instalação, de persianas verticais e horizontais, por demanda**, para o Ministério de Minas e Energia, em Brasília-DF, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e condições gerais constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

(A proposta deverá ser apresentada de acordo com a planilha e condições abaixo descritas:)

GRUPO 1 Item	Especificação	Unid.	Quant	Marca / Fabricante	Valor Unit	Valor Total
1	Fornecimento e instalação de Persianas verticais em juta resinada, composição 100% poliéster com acabamento em resina acrílica, com g/m <sup>2</sup> 271, solidez da cor 3-5 grado, a escolher, inclinação trama ≤3mm/10cm, inclinação urdime ≤3°/m, com tolerância aurela ≤2mm/2m e tolerância largura 89 +-1.0mm, presas por garras de aço e sustentada por suportes de aço em „L” fixadas à estrutura das esquadrias, penduradas em trilhos apropriados de alumínio anodizado, com mecanismos para abertura por recolhimento e por giro em 180°, com cabides e envelopes em nylon tratados contra ressecamento, comando giratório com redutor de velocidade em bolinhas de PVC, corda de operação 100% em propileno de alta resistência, com bandô em alumínio revestido com a mesma juta da persiana, com remoção da existente caso necessário.	m <sup>2</sup>	600			
2	Fornecimento e instalação de <b>Persianas novas verticais em juta resinada com blecaute</b> , composição 100% poliéster com acabamento em resina acrílica, estabilidade com classificação ótima, solidez da cor 3-5 grado, a escolher inclinação trama ≤3mm/10cm, inclinação urdime ≤3°/m, com tolerância aurela ≤2mm/2m e tolerância largura 89 +-1.0mm, presas por garras de aço e sustentadas por suportes de aço em „L” fixadas à estrutura das esquadrias, penduradas em trilhos apropriados de alumínio anodizado, com mecanismos para abertura por recolhimento e por giro em 180°, com cabides e envelopes em nylon tratados contra ressecamento, comando giratório com redutor de velocidade em bolinhas de PVC, corda de operação 100% em propileno de alta resistência, com remoção da existente caso necessário.	m <sup>2</sup>	300			
3	Fornecimento e instalação de <b>Forro tipo “black out” nacional (cortina)</b> , cor a escolher, fabricada em vinil, com composição 100% em policloreto de vinila tipo “Vulcan” ou similar, instalado em trilho suíço em alumínio na cor branca com duas guias, sustentados por suportes de aço em ‘L’, fixados à estrutura das esquadrias, com remoção da existente caso necessário.	m <sup>2</sup>	100			
4	Fornecimento e instalação de <b>Persianas novas horizontais em laminais metálicas de 21 x 25 mm</b> pré-tratadas quimicamente, acabamento esmaltado em estufa, para maior aderência e melhor resistência a corrosão pela tinta, que deve ser a de poliéster e melanina, composta de pigmentos estáveis a luz, umidade e aos raios ultravioletas. Terminais e componentes com cores e padrões coordenados com o conjunto. Escadas e cordões 100% em poliéster, giro 180° para melhor controle de luz. Freio de alta sensibilidade para controle de altura. Cordão com encaixe na base da persiana e cliques de instalação em aço temperado e blindado internamente para sustentação da persiana e capaz de resistir bem ao manuseio, conforme existentes no MME, cor a escolher, com remoção da existente caso necessário.	m <sup>2</sup>	50			
5	Fornecimento e instalação <b>Bandô em alumínio</b> revestido com a mesma juta da persiana, com remoção do existente caso necessário	m <sup>2</sup>	200			
<b>TOTAL GLOBAL</b>						



**\*) VALOR A SER INSERIDO NO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA FASE DE LANCES**

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do seu envio ao Ministério de Minas e Energia - MME.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte do fornecimento/instalação do objeto licitado, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Termo de Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel: \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa :

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
Cart.Ident nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Brasília, de de 2019

Atenciosamente,

Proponente

Assinatura (s) do(s) representante (s) legal(is) do proponente  
Nome(s), endereço e telefone para contato.



## ANEXO V MODELOS DE DECLARAÇÕES

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei,  
que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da  
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que  
não emprega **menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva,  
empregados que executam trabalho degradante ou forçado**, observado o disposto nos incisos  
III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



**DECLARAÇÃO**

**ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação da Licitação)**

**(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 00/2019**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério de Minas e Energia antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(representante legal da licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



**DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2019-MME  
Processo nº 48340.004409/2018-16**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal, com identificação completa

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para **pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que atende às **regras de acessibilidade** prevista na legislação.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



## ANEXO VI MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº **48340.004409/2018-16**

### **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA**

A União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado por seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor..... nomeado pela Portaria SE/MME nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, publicada no DOU de .... de ..... de ....., inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ..... tendo em vista o que consta no Processo nº **48340.004409/2018-16** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação empresa especializada para o fornecimento com instalação, de persianas verticais e horizontais, por demanda, para o Ministério de Minas e Energia, em Brasília-DF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus Anexos, identificado no preâmbulo e à proposta da vencedora, com os documentos que a compõem independentemente de transcrição.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, conforme fixado no Edital com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

- 3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....) resultante da aplicação dos preços indicados na planilha abaixo e na proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 00/2019, não estando sujeita a reajuste ou acréscimo de qualquer natureza.



Grupo 1 Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca / Fabricante	Valor Unit	Valor Total
1	Fornecimento e instalação de Persianas verticais em juta resinada, composição 100% poliéster com acabamento em resina acrílica, com g/m <sup>2</sup> 271, solidez da cor 3-5 grado, a escolher, inclinação trama ≤3mm/10cm, inclinação urdime ≤3°/m, com tolerância aurela ≤2mm/2m e tolerância largura 89 +-1.0mm, presas por garras de aço e sustentadas por suportes de aço em „L“ fixadas à estrutura das esquadrias, penduradas em trilhos apropriados de alumínio anodizado, com mecanismos para abertura por recolhimento e por giro em 180°, com cabides e envelopes em nylon tratados contra ressecamento, comando giratório com redutor de velocidade em bolinhas de PVC, corda de operação 100% em propileno de alta resistência, com bandô em alumínio revestido com a mesma juta da persiana, com remoção da existente caso necessário.	m <sup>2</sup>	600			
2	Fornecimento e instalação de <b>Persianas novas verticais em juta resinada com blecaute</b> , composição 100% poliéster com acabamento em resina acrílica, estabilidade com classificação ótima, solidez da cor 3-5 grado, a escolher inclinação trama ≤3mm/10cm, inclinação urdime ≤3°/m, com tolerância aurela ≤2mm/2m e tolerância largura 89 +-1.0mm, presas por garras de aço e sustentadas por suportes de aço em „L“ fixadas à estrutura das esquadrias, penduradas em trilhos apropriados de alumínio anodizado, com mecanismos para abertura por recolhimento e por giro em 180°, com cabides e envelopes em nylon tratados contra ressecamento, comando giratório com redutor de velocidade em bolinhas de PVC, corda de operação 100% em propileno de alta resistência, com remoção da existente caso necessário.	m <sup>2</sup>	300			
3	Fornecimento e instalação de <b>Forro tipo “black out” nacional (cortina)</b> , cor a escolher, fabricada em vinil, com composição 100% em policloreto de vinila tipo “Vulcan” ou similar, instalado em trilho suíço em alumínio na cor branca com duas guias, sustentados por suportes de aço em ‘L’, fixados à estrutura das esquadrias, com remoção da existente caso necessário.	m <sup>2</sup>	100			
4	Fornecimento e instalação de <b>Persianas novas horizontais em laminas metálicas de 21 x 25 mm</b> pré-tratadas quimicamente, acabamento esmaltado em estufa, para maior aderência e melhor resistência a corrosão pela tinta, que deve ser a de poliéster e melanina, composta de pigmentos estáveis a luz, umidade e aos raios ultravioletas. Terminais e componentes com cores e padrões coordenados com o conjunto. Escadas e cordões 100% em poliéster, giro 180° para melhor controle de luz. Freio de alta sensibilidade para controle de altura. Cordão com encaixe na base da persiana e cliques de instalação em aço temperado e blindado internamente para sustentação da persiana e capaz de resistir bem ao manuseio, conforme existentes no MME, cor a escolher, com remoção da existente caso necessário.	m <sup>2</sup>	50			
5	Fornecimento e instalação <b>Bandô em alumínio</b> revestido com a mesma juta da persiana, com remoção do existente caso necessário	m <sup>2</sup>	200			
<b>TOTAL GLOBAL</b>						



- 3.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:  
Ação 2000, PTRES: 091627; Programa de Trabalho: 25122211920000001; Natureza de Despesa: 339030.
- 4.2. No (s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 30(trinta) dias, contados da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;
- 5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no Art. 67. O pagamento deverá ser efetuado em consonância com as regras previstas no Anexo XI, da IN nº 5/2017/SEGES/MPDG;
- 5.3. Eventual situação de irregularidade fiscal da Contratada não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual;
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;
- 5.4.1. Nos termos do disposto na Alínea “c” do Inciso II do Art. 50 da IN nº 5/2017/SEGES/MPDG será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 5.4.2. Não produziu os resultados acordados;
- 5.4.3. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



- 5.4.4. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com a qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 5.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas;
- 5.8. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **6. CLÁUSULA SEXTA –DO REAJUSTE**

- 6.1. O preço é fixo e irrevogável.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

- 7.1. A Contratada deverá dar garantia dos serviços executados e dos materiais fornecidos, contra quaisquer defeitos de fabricação ou de aplicação pelo período mínimo de 01(um) ano, considerando as condições normais de uso, a contar do recebimento definitivo.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 8.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO**

- 9.1. As condições de entrega e recebimento dos serviços objeto do Contrato estão definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência. Anexo I do Edital.



## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do Anexo X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO**

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES**

19.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.

19.2. As comunicações feitas ao CONTRATANTE deverão ser endereçadas à **Coordenação Geral de Compras e Contratos** do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 450-A - CEP 70.065-900 - Telefone (61) 2032.5464.

19.3. As comunicações feitas à CONTRATADA deverão ser endereçadas a empresa ....., estabelecida no ....., CEP: .....

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

20.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF de de 2019.

**Pelo CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração  
Ministério de Minas e Energia

**Pela CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_



**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF: